



Prefeitura Municipal de Condor

Departamento Do Meio Ambiente

Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO AMBIENTAL

Nº: 6/2021

1. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
CNPJ: 88.437.926/0001-90
Endereço: RUA IPIRANGA, 22 -
Bairro/CEP: CENTRO / 98290-000
Município/Estado: CONDOR / RS
Telefone: (55) 3379-1133
Email: engenharia@condor.rs.gov.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim
Representante Legal: VALMIR LAND
CPF (Cargo): 688.725.340-20 (PREFEITO)

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Endereço: ESTRADA RURAL NA LOCALIDADE FAZENDA DA RIBEIRA- MUNICIPIO DE CONDOR,RS, S/N -
Bairro/Loteamento: ZONA RURAL
Município/Estado: CONDOR / RS
CEP: 98290-000

3. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Atividade: Isenção de Licenciamento Ambiental Municipal - atividade não constante na tabela de atividades de impacto local e/ou não incidência.
Validade: 22/03/2022

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 Emitimos parecer favorável à dispensa de licenciamento ambiental do empreendimento/atividade com validade de até um ano após a sua emissão com as condições e restrições:

1.1 Não poderá ocorrer remoção de vegetação protegida, sem a devida autorização expedida por órgão ambiental competente;

1.2 Não poderá ocorrer a ampliação da estrada existente;

1.3 O empreendedor deverá respeitar e cumprir integralmente à Legislação Ambiental vigente;

1.4 Esta Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal se refere à atividade de **EXECUÇÃO DE ASFALTO NOVO DE CBUQ SOBRE TRECHO DE ESTRADA RURAL PRÉ-EXISTENTE, NUMA EXTENSÃO DE 476,50 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.335,50 M², NA LOCALIDADE DE FAZENDA RIBEIRA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CONDOR- RS.**

5. OBSERVAÇÕES:

- I. Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- II. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- III. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e

Nudi

administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

Condor, 22 de Março de 2021

Rudi Eisenbach

Rudi Eisenbach

Engº. Agrônomo CREA-RS 123699 / Licenciador Ambiental

Matr. 904

)